



SCZ Scalzilli
administração
judicial

Relatório Mensal de Atividades (RMA)

Processo n. 0801144-34.2026.8.12.0008

3ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações
Judiciais da Comarca de Corumbá/MS

R.V. DE ARAUJO ATIVIDADE RURAL

M.C. DA SILVA ARAUJO ATIVIDADE RURAL

M.A.S. ARAUJO ATIVIDADE RURAL

Julho/2026



Sumário

1. Considerações preliminares	3
2. Cronograma processual	4
3. Informações dos Recuperandos	5
4. Passivo Concursal	6
5. Quadro de Colaboradores	7
6. Análise das demonstrações econômico-financeiras	8
7. Visita técnica	11

1. Considerações preliminares

O presente relatório reúne de forma sintética as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial do Grupo Araújo.

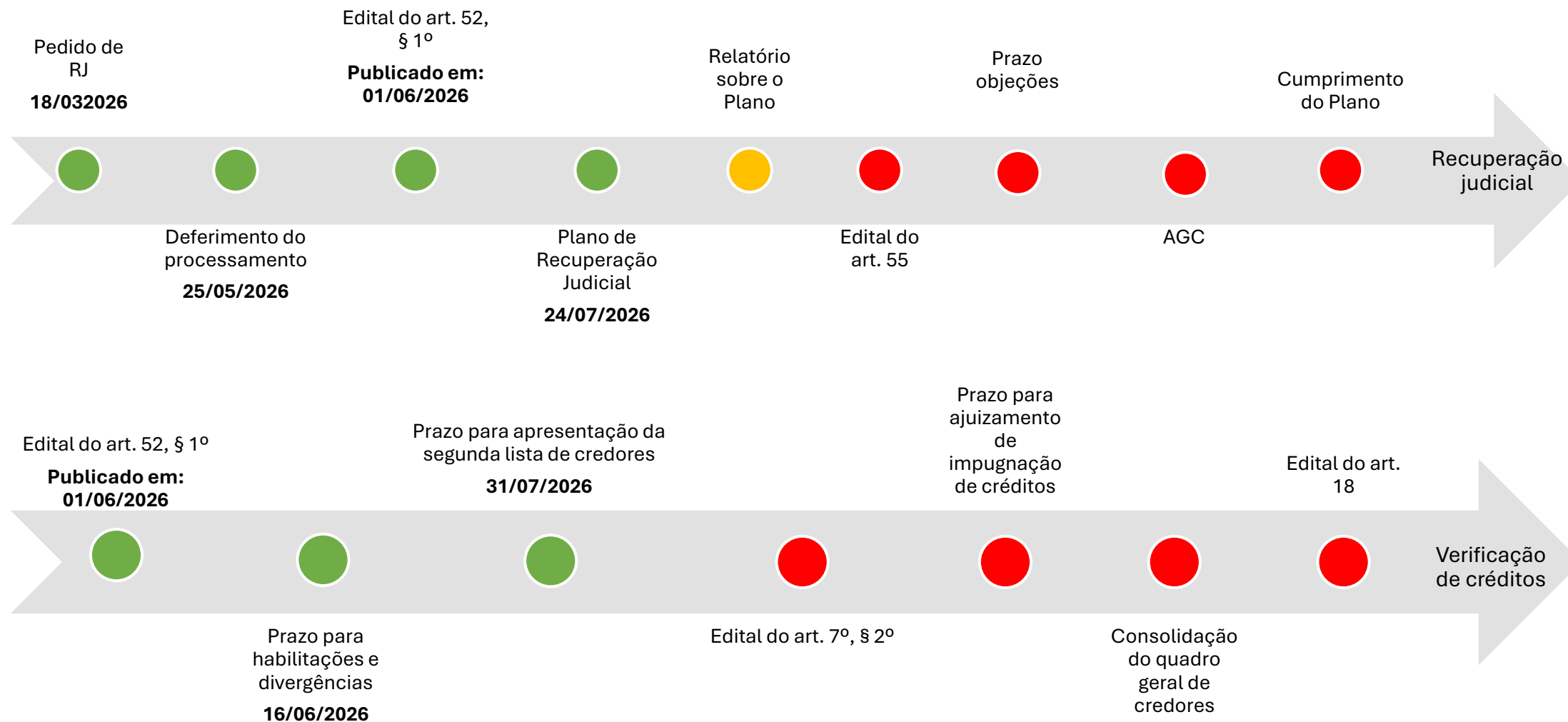
A apresentação deste relatório é uma das atribuições previstas no art. 22 da Lei 11.101/2005 do administrador judicial, e tem como objetivo garantir ao juízo, ao Ministério Público, aos credores e a quaisquer interessados informações relevantes a respeito das atividades da Recuperanda, assim como da execução do plano de recuperação judicial.

Os resultados constantes no presente relatório se baseiam no processo de recuperação judicial e em informações operacionais fornecidas pela Recuperanda à Administração Judicial, as quais são disponibilizadas juntamente com este relatório e podem ser acessadas nos autos do incidente autuado para tanto e no site <https://scalzilliaj.com.br>.

As informações contábeis-financeiras devidamente assinadas utilizadas neste relatório foram fornecidas pelos Recuperandos diretamente à Administração Judicial e são referentes às competências de abril e maio de 2026, enquanto as informações jurídicas são de julho de 2026.

As informações às quais a Administração Judicial teve acesso e que foram utilizadas para elaboração deste relatório não foram alvo de auditoria e não serão aproveitadas para qualquer outro fim. A responsabilidade técnica pelas demonstrações contábeis é dos profissionais que as subscrevem, presumindo-se sua integridade formal e material.

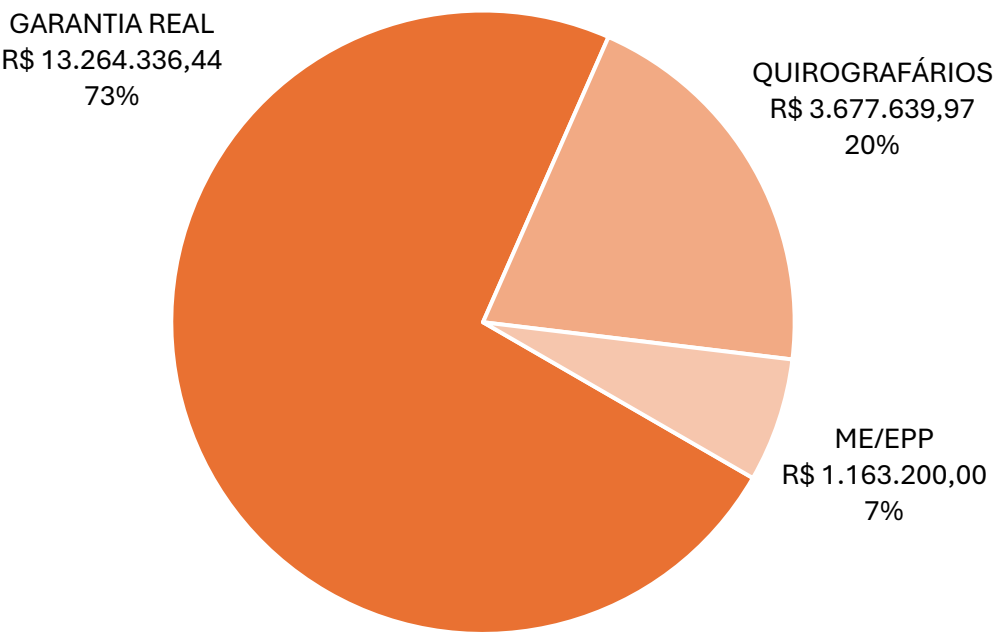
2. Estágio processual



 **Objeto Social**
Criação de bovinos para corte, cultivo de soja,
cultivo de milho e cultivo de trigo.

4. Passivo Concursal

O passivo concursal consolidado dos Recuperandos soma R\$ 18.105.176,41, distribuídos entre 3 credores da Classe II, 3 credores da Classe III e 1 credor da Classe IV. Destaca-se que a soma dos créditos arrolados apresenta divergência em relação ao montante total informado para a Classe III, tendo sido considerado, para fins desta análise, o valor apurado a partir da soma individual dos créditos. Abaixo, apresenta-se a composição dos valores por classe:



A relação completa de credores pode ser visualizada abaixo:

CLASSE	CREDOR	VALOR
GARANTIA REAL	BANCO DO BRASIL S.A	R\$ 8.428.505,03
GARANTIA REAL	SICREDI PANTANAL MS	R\$ 2.898.831,41
QUIROGRAFÁRIOS	BANCO DO BRASIL S.A	R\$ 2.885.722,21
GARANTIA REAL	BANCO BRADESCO S.A	R\$ 1.937.000,00
ME/EPP	BRAVA DIESEL	R\$ 1.163.200,00
QUIROGRAFÁRIOS	SICREDI PANTANAL MS	R\$ 572.762,88
QUIROGRAFÁRIOS	BANCO BRADESCO S.A	R\$ 219.154,88

5. Quadro de Colaboradores

Os Recuperandos encaminharam os holerites referentes às competências de janeiro a junho de 2026 do funcionário José Roberto Leal, contratado para o cargo de trabalhador rural e vinculado ao Produtor Rosimal.

Os documentos apresentados indicam que o colaborador possui remuneração mensal de R\$ 5 mil, sendo este o único funcionário informado pelo Grupo no período analisado.

6. Análise das demonstrações econômico-financeiras

Considerações Preliminares

Segundo esclarecido, em razão das características próprias do ciclo produtivo da atividade pecuária, não houve ingresso de receitas desde a última fiscalização realizada pela Administração Judicial, em maio de 2026. Durante a fiscalização, contudo, a equipe da Administração Judicial constatou circunstância divergente das informações anteriormente apresentadas nos Relatórios Mensais de Atividades. Isso porque, conforme verificado in loco e confirmado pelo responsável pela condução da fazenda, a propriedade não se encontra atualmente arrendada, sendo a atividade pecuária explorada diretamente pelos Requerentes.

O Sr. José, que informou atuar na propriedade há aproximadamente vinte anos, relatou desconhecer a existência de qualquer ajuste de arrendamento envolvendo o imóvel ou eventual previsão de sua implementação, atribuindo a ausência de faturamento exclusivamente às particularidades do ciclo produtivo da pecuária, que naturalmente contempla períodos sem ingresso de receitas.

A sazonalidade da atividade dos Produtores, conforme relatado pelo gerente Sr. José, justifica a ausência de receitas no período em análise. Contudo, destaca-se que, ainda que a atividade rural desenvolvida pelos Requerentes possua características sazonais, permanecem existentes gastos relacionados à manutenção da operação, tais como despesas com pessoal, manutenção da propriedade e insumos vinculados ao rebanho existente. Tais despesas foram comprovadamente incorridas, conforme documentação disponibilizada, contudo não foram identificadas nos registros contábeis apresentados pelos Produtores.

Diante dessas constatações, a Administração Judicial encaminhou novos questionamentos aos procuradores dos Recuperandos, buscando esclarecimentos acerca da ausência de tais registros contábeis, considerando que a visita técnica realizada confirmou a continuidade da atividade pecuária na propriedade, bem como que a documentação apresentada demonstra a realização de vendas de animais e o recolhimento de tributos relacionados à atividade.

Em retorno encaminhado em 29/07/2026, os procuradores esclareceram que *“as referidas movimentações não haviam sido contabilizadas por mero equívoco/folha na comunicação entre os recuperandos e o escritório de contabilidade, que não havia recebido as referidas notas e comprovantes. Os produtores rurais, como corriqueiramente ocorre, tinham antigamente uma contabilidade mais precária e ainda estão se “adaptando” ao novo escritório contratado e à prática de realizar todos os registros de maneira mais profissionalizada.”*

Ademais, informaram que os ajustes contábeis já estão sendo realizados e serão encaminhados à Administração Judicial até 10/08/2026.

6. Análise das demonstrações econômico-financeiras

a) Livro Razão

ROSIMAL VALENTIN DE ARAUJO	ABR/26	MAI/26
(+) RECEITAS	-	-
(-) DESPESAS	-	-
(=) RESULTADO	-	-

MARIA CELIA DA SILVA ARAUJO	ABR/26	MAI/26
(+) RECEITAS	-	-
(-) DESPESAS	-	-
(=) RESULTADO	-	-

MARCO AURELIO SILVA ARAUJO	ABR/26	MAI/26
(+) RECEITAS	-	-
(-) DESPESAS	-	-
(=) RESULTADO	-	-

Notas Explicativas

Conforme elucidado anteriormente, não foram verificadas movimentações financeiras no Livro Razão dos Produtores entre as competências de abril e maio de 2026, inexistindo registros de receitas ou despesas relacionadas ao exercício da atividade rural no período analisado.

7. Visita Técnica

No dia 09 de julho de 2026, a equipe da Administração Judicial, representada por João Pedro Scalzilli e João Henrique Pozza, realizou visita técnica à propriedade rural dos requerentes, localizada no município de Nioaque/MS, ocasião em que foi recebida pelo gerente da fazenda, Sr. José ("Zé"), responsável pela condução das atividades operacionais, o qual acompanhou a equipe durante toda a vistoria.

Inicialmente, o Sr. José informou que atua há aproximadamente 20 anos na propriedade e é o responsável direto pela condução das atividades pecuárias, realizando o manejo diário do rebanho em conjunto com um funcionário fixo. Esclareceu, ainda, que, nos períodos em que há aumento da demanda operacional, especialmente durante manejos específicos do rebanho, são contratados trabalhadores diaristas para prestar auxílio temporário na execução das atividades rurais.

Na sequência, o gerente informou que a propriedade mantém atualmente um rebanho composto por aproximadamente 1.000 (mil) cabeças de gado, sendo desenvolvida atividade pecuária voltada às fases de cria e recria. Esclareceu que, em razão das características inerentes ao ciclo produtivo da atividade, não houve ingresso de receitas desde a última fiscalização realizada por esta Administração Judicial, em maio de 2026.

Segundo relatado, os bezerros atualmente existentes no rebanho ainda não atingiram o estágio adequado para comercialização e, da mesma forma, as vacas inseminadas no mês de março de 2026 ainda se encontram em período de gestação, não tendo ocorrido o nascimento dos respectivos bezerros. Explicou que o período gestacional é de aproximadamente nove meses e que, transcorridos cerca de vinte e oito dias após o parto, as matrizes já podem ser submetidas a novo processo de inseminação, reiniciando o ciclo produtivo.

No que se refere à administração da propriedade, o Sr. José informou que o requerente Rosimar e seus familiares residem no Estado de São Paulo, onde exercem atividade profissional na área de odontologia, comparecendo à fazenda, em média, uma vez por mês para acompanhar o desenvolvimento das operações. Esclareceu, ainda, que as despesas da atividade rural são custeadas diretamente pelo requerente, especialmente aquelas contraídas no comércio local.

Durante a fiscalização, a equipe da Administração Judicial constatou circunstância que diverge das informações até então prestadas nos Relatórios Mensais de Atividades. Isso porque, conforme verificado in loco e confirmado pelo gerente da fazenda, a propriedade não se encontra atualmente arrendada, sendo a atividade pecuária explorada diretamente pelos requerentes.

O Sr. José, que informou trabalhar na propriedade há aproximadamente 20 anos, relatou desconhecer qualquer ajuste de arrendamento envolvendo o imóvel ou perspectiva de sua implementação, atribuindo a ausência de faturamento exclusivamente às particularidades do ciclo produtivo da atividade pecuária, que naturalmente compreende períodos sem ingresso de receitas.

7. Visita Técnica

Na sequência, foram vistoriadas as instalações da propriedade, tendo sido verificada a existência de uma sede composta pela residência principal, dois pequenos barracões destinados ao armazenamento de rações, suplementos alimentares e maquinários utilizados na atividade rural, bem como uma residência ocupada pelo gerente da fazenda e outra destinada ao requerente quando de sua permanência na propriedade.

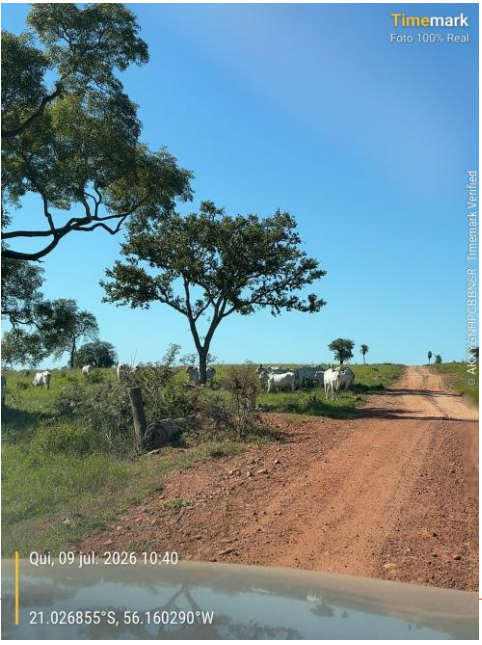
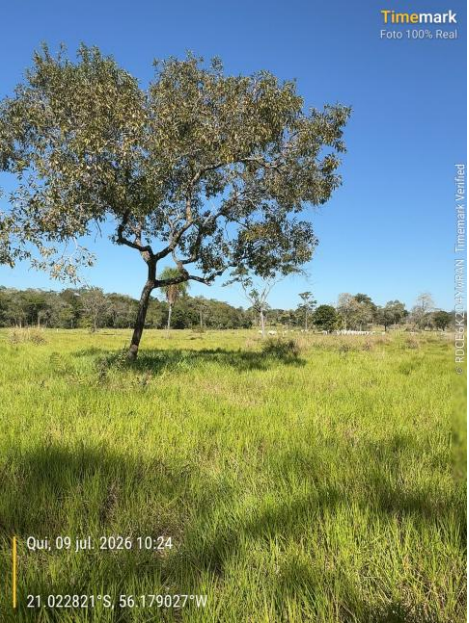
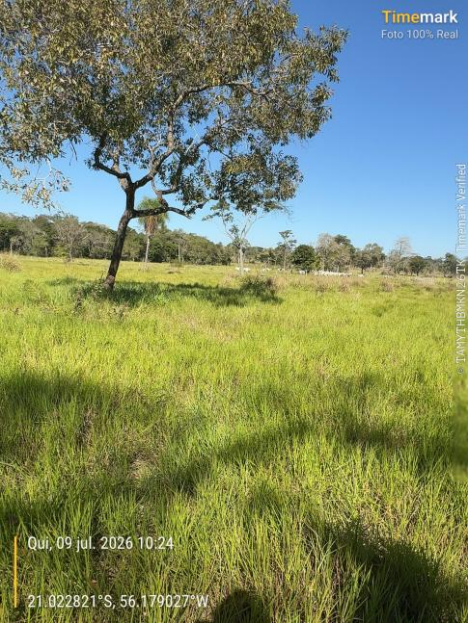
Por fim, a equipe técnica percorreu as áreas de pastagem, oportunidade em que constatou a presença do rebanho bovino, compatível com as informações prestadas pelo gerente, realizando os correspondentes registros fotográficos. Também foi verificada a existência de cavalos utilizados no manejo dos animais, especialmente para condução do rebanho entre os piquetes, compatível com o sistema de pecuária extensiva desenvolvido na propriedade.



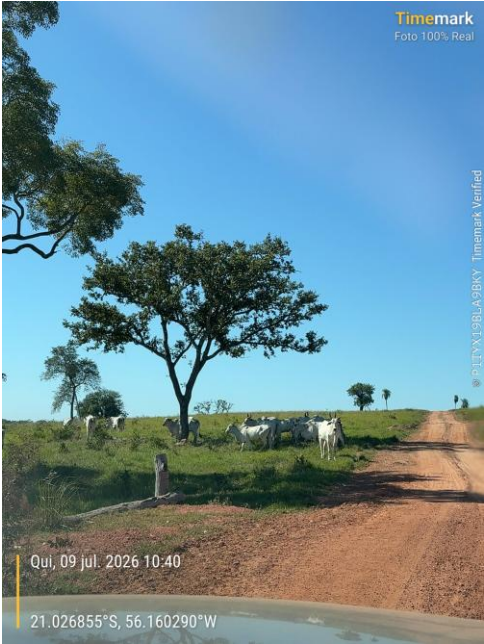
7. Visita Técnica



7. Visita Técnica



7. Visita Técnica



7. Visita Técnica



7. Visita Técnica



7. Visita Técnica



7. Visita Técnica



7. Visita Técnica



7. Visita Técnica

